



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página <http://www.matocastelhano.rs.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Município de Mato Castelhano/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROCESSO Nº 171/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 12 DE SETEMBRO DE 2023
HORÁRIO: 14 HORAS

O **Município de Mato Castelhano/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.412.808.0001-02, com sede na Rua Silvio Manfroi, nº 01, centro deste município, CEP 99180-000, telefone (54) 3313 3822, e-mail gabinete@matocastelhano.rs.gov.br, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para CONSTRUÇÃO DE DUAS NOVAS SALAS DE AULA E REFORMA DE SALA EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANTONIA., conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma-físico, plantas e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para construção de 02 (duas) novas salas de aula e reforma de sala existente para instalação de consultório odontológico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia, conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma-físico, plantas e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que o item licitado é conforme a seguir indicado:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor de Referência
1	1	Un.	Construção de 2(duas) salas de aula	R\$ 197.323,11

2. DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, como envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇO), e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/ RS, situada na Rua Silvio Manfroï, nº 01, centro, na cidade de Mato Castelhano, Estado do Rio Grande do Sul/RS, até as 14 horas do dia 12 de setembro de 2023, em envelopes fechados, identificados com os dizeres:

ENVELOPE Nº 01

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE, CNPJ ENDEREÇO)	MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE, CNPJ, ENDEREÇO)
---	---

2.2. A sessão pública para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” dar-se-á no mesmo dia previsto no subitem anterior, às 09 horas. Se presente todos os representantes dos licitantes, que manifestando sua desistência em interpor recurso, possibilitará que a Comissão decida pela abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” na mesma sessão pública.

3. REQUISITOS DE CADASTRAMENTO PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

3.1. As empresas não cadastradas deverão requerer o cadastramento nos moldes deste edital, e para tanto deverão juntar a documentação a seguir relacionada até o **terceiro dia anterior** à



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

data do recebimento das propostas, conforme § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, que compreende:
- d) Certidão de regularidade de tributos federais;
- e) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- f) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- k) Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- l) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de impedimentos para licitar e contratar.
- m) Prova de que o licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, disponível no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS).

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- b. Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- c. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a proponente e/ou seu responsável técnico tem em execução ou já executou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.
- d. Quando a comprovação citada na alínea “c”, retro, for apresentada em nome do responsável técnico, deverá, ainda, a empresa requerente, demonstrar que o detentor daquela, integra seu quadro técnico, na qualidade de sócio, empregado ou contratado.
- e. Atestado de capacitação técnico-profissional Registrado no Conselho competente em **nome da empresa e do seu responsável técnico**, fornecido pelo órgão, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

3.1.4. Capacitação Técnico Profissional

- a. comprovação de que a empresa possui contratado ou vínculo, na data fixada para a entrega da proposta, de Engenheiro Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU/RS, relativa a execução de obras com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto.
- b. . A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho.
- c. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade tecnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c. A comprovação de boa situação financeira da proponente, através da apresentação dos índices de liquidez corrente e índice de liquidez geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social, calculados da seguinte forma:

c-1) Índice de Liquidez Corrente calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Somente serão cadastradas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

c-2) Índice de Liquidez Geral calculados pela fórmula:

$$AC + RLP$$

$$ILG = \frac{\dots\dots\dots}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Somente serão cadastradas as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Geral maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

d. As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

e. CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

4.1. Uma vez cadastradas, as empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, o envelope n.º 01 com os seguintes documentos:

a. Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Mato Castelhano, válido, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar junto ao CRC os documentos atualizados.

b. Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de comprovante passado pela Prefeitura Municipal de Mato Castelhano e mediante agendamento pelo fone (54) 3313 3822, Ramal 28 no Setor de Engenharia, pelo turno da manhã com o engenheiro Mateus Saggiorato.

c. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

d. Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital.

e. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

f. Declaração de desistência do prazo legal para interposição de recurso ou impugnação a que tem direito na fase de habilitação, desde que seja habilitado (declaração facultativa).

g. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007).

4.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

4.3. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

4.4. Havendo alguma restrição relativa às exigências habilitatórias no tocante à **regularidade fiscal**, a **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** poderá apresentar prova de regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Comissão de Licitações, consoante dispõe a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

4.5. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 4.4, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

5. DA PROPOSTA

5.1. No envelope n.º 02 deverá constar a proposta de preço, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Proposta discriminada em preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos (despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, etc.), inclusive com planilha que expresse a composição de todos os **preços unitários, assinada, também, por técnico legalmente habilitado.**

- b) Planilha Orçamentária;
- c) Planilha do BDI;
- d) Planilha de Contribuição Social;
- e) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas e que está ciente das condições em que se encontra o local das obras, não cabendo reajuste de valores, assinado, também, por técnico legalmente habilitado.
- f) Declaração que aceita a prestar garantia nos moldes exigidos pelo Município, conforme determina Edital e anexos, no dia da assinatura do contrato.
- g) Prazo mínimo de **validade da proposta de 60 dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta tomada de preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 dias.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substancia da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão sersanados pela Comissão de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

5.3. Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado/orçado pela Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos.

5.4. As propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade, serão desclassificadas.

5.5. Os documentos deverão ser preenchidos pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários vigentes correspondem, a saber:

ORGÃO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTUTURA E JUVENTUDE

UNIDADE – 06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Rua Silvio Manfroio, nº 01 - CEP: 99180-000 - Fone: (54) 3313.3822 Ramal 48

E-mail: licitacoes@matocastelhanos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROGRAMA – 0009- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
PROJETO/ATIVIDADE: 1016 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE
ESCOLAS
674/4 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Compete a Comissão de Licitações processarem e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

7.2. A classificação será feita com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

7.4. Havendo propostas de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.5. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 6.4. no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.5.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

7.5.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

7.6. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pelo Setor de Engenharia, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão de Licitações.

7.7. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

interessados, na Prefeitura Municipal de Mato Castelhano - RS, sito Rua Silvio Manfroi, nº 01 Centro, na cidade de Mato Castelhano, Estado do Rio Grande do Sul, ou pelos e-mails: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br ou coordenacaocompras@matocastelhano.rs.gov.br, não serão prestadas informações por telefone.

8.1. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado ou no site <https://matocastelhano.rs.gov.br>

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas Jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto.

9.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. Para a visita técnica a empresa licitante deverá indicar um profissional responsável devidamente autorizado pela empresa interessada para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras.

10.2. O profissional deverá se apresentar, com o documento comprobatório como responsável da empresa licitante.

10.3. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas entre 8 às 11 com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, no telefone (54) 3313-3822, Ramal 48, no setor de licitações, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital até 1(um) dia anterior a data prevista para a abertura do envelope “Documento de Habilitação”.

10.4. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, devendo constar no envelope “Documentos de Habilitação”.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regra constante do subitem 7.4.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **proporcional a etapa da obra realizada**, após a realização do Laudo de medição correspondente, de acordo com o cronograma físico- financeiro, mediante liberação dos recursos e apresentação da nota fiscal correspondente. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a conclusão de etapas previstas no cronograma, estas deverão ser atestadas através do boletim e Laudo de Medição emitido pelo setor de engenharia.

12.1.1. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

12.1.2. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado contado da data de recebimento da fatura.

12.2. Havendo **erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas**, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

12.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

12.4. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

12.4.1. A conclusão das etapas iniciais sendo no mínimo os itens 1,2, e 3 do cronograma físico financeiro.

12.4.2. Não será aceito pedido de medição de serviços que não caracterizem a conclusão de uma etapa completa.

12.4.3. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (CNO) na Receita Federal para fins Previdenciários.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

12.4.4. Retenção na fonte do INSS (contribuição previdenciária) e ISS (Imposto Sobre Serviços), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

12.4.5. O pagamento da última parcela será condicionado a apresentação da CND da obra, devendo ser reservado 15% do valor total do objeto, a ser pago nesta parcela.

12.5. DOS ADITIVOS

12.5.1. A empresa não poderá executar serviços e/ou incluir itens além das quantidades previstas na planilha orçamentaria sem a anuência e previa autorização do CONTRATANTE.

12.5.2. Em havendo necessidade a empresa deverá solicitar formalmente por meio de justificativa técnica, memorial de cálculo e ART devidamente registrada, quando solicitada pelo CONTRATANTE o mesmo enviará a empresa solicitação de interesse de execução do serviço, acompanhado da documentação técnica necessária e planilha orçamentaria com o respectivo valor.

12.5.3. A solicitação quando for o caso, deverá ser enviado ao Setor de Licitações nos e-mails licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br e coordenacaocompras@matocastelhano.rs.gov.br

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetivados mediante transferência eletrônica, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos por meio de boletim de medição.

13.2. Para liberação dos pagamentos a empresa deverá apresentar a certidão dos encargos trabalhistas.

14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. No local indicado no projeto e no memorial descritivo, que é parte integrante deste edital.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Em conformidade com o cronograma físico-financeiro, iniciando-se a execução das obras dentro de 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame.

16.2. Cinco dias úteis, no caso de habilitação, inabilitação, julgamento, anulação ou revogação.

17. CREDENCIAMENTO

17.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a. diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social;
- b. indiretamente por meio de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida.

17.2. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

- a. Manifestar-se em nome da proponente;
- b. Desistir da interposição de eventuais recursos; e,
- c. Assinatura do contrato de execução da obra.

17.3. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

17.4. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

17.5. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto desta licitação será recebido em parcelas, conforme Cronograma Físico Financeiro, através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

19.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada se obriga a:

- a. realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- b. atender, no prazo mínimo de 48 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- c. utilizar mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- d. cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e. responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- g. arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- h. indicar preposto para comunicação com a Contratante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Comunicar de imediato a CONTRATADA das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- 21.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;
- 21.3. Disponibilizar com necessária antecedência o local onde será realizada a obra;
- 21.4. Cumprir com o pagamento da obra.



22. DA FISCALIZAÇÃO E OUTRAS OBRIGAÇÕES

22.1. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

22.2. Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- a. Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
- b. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra;
- c. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- d. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;
- e. Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
- f. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.;
- g. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal;

23.2. Incidência de Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

23.3. Incidência de multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a ou não regularização fiscal prevista nos subitens do item “4”, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

24. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Sec. da Administração.

24.2. Fica designado como local para Assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS.

24.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

25. DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte deste Edital, como anexos:

Minuta do Contrato

Termo de Referência

Modelo para Credenciamento

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Declaração Nos Termos Do Inciso XXXIII Do Artigo 7º Da C.F.

Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar e Contratar com a Administração.

Declaração Desistência do Prazo Legal para Interposição de Recurso ou Impugnação

Atestado de Visita

Cronograma Físico- Financeiro

Planilha Orçamentária

Memorial Descritivo

Plantas

Quadro de Composição do BDI

Composição de Encargos Sociais

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com

Rua Silvio Manfroï, nº 01 - CEP: 99180-000 - Fone: (54) 3313.3822 Ramal 48

E-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.2. A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva.

26.3. Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e todas as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas).

26.5. A cotação dos itens é de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo pedido de reconsideração por erro de digitação.

26.6. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

26.7. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto à Prefeitura Municipal Mato Castelhano – RS, sito na Rua Silvio Manfroí, nº 01, centro, na cidade de Mato Castelhano – RS, ou através do fone/ (54) 3313-3822 Ramal 48 ou através dos e-mails licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br

26.9. Fica eleito o Foro de Passo Fundo para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Mato Castelhano/RS, 23 de agosto de 2023.

Rogério Azeredo França
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E REFORMA DE SALA EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sílvio Manfroi, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhano/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhano Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhano/RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – **Modalidade Tomada de Preços nº 02/2023**, nos termos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra), para construção de 02 (duas) novas salas de aula e reforma de sala existente para instalação de consultório odontológico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia, conforme especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma-físico, plantas e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas na Licitação Tomada de Preço 02/2023, conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor de Referência
1	1	Un.	Construção de duas novas salas de aula e reforma de sala existente, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia.	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pelo objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em moeda
Rua Sílvio Manfroi, nº 01 - CEP: 99180-000 - Fone: (54) 3313.3822 Ramal 48
E-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

corrente nacional, o valor total correspondente a R\$ _____ (_____).

2.2 No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos (despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, etc.) sobre os produtos ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Efetuada a última medição das obras a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à CONTRATANTE a emissão do Termo de Recebimento da Obra.

3.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a CONTRATANTE, através do setor de engenharia, no prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o referido Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, proporcional a obra realizada, após a confecção do Laudo de Medição correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante liberação dos recursos e apresentação da nota fiscal correspondente. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

a. realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;

b. atender, no prazo mínimo de 48 horas, as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;

c. utilizar mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;

d. cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Rua Silvio Manfroí, nº 01 - CEP: 99180-000 - Fone: (54) 3313.3822 Ramal 48

E-mail: licitacoes@matocastelhanos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

- e. responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- f. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- g. arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- h. indicar preposto para comunicação com a CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste CONTRATO.

5.3. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por ela, durante e até a entrega definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Comunicar de imediato a CONTRATADA das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- b) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;
- c) Disponibilizar com necessária antecedência o local onde será realizada a obra;
- d) Cumprir com o pagamento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- 7.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 7.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 7.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

7.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura e término com a conclusão efetiva da obra realizada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia, em especial o engenheiro Mateus Saggiorato.

9.2 O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico da obra; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de prestação de serviço para efeito de pagamentos; e solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

110.1 As despesas do presente contrato serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE

UNIDADE – 06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

PROGRAMA – 0009- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

PROJETO/ATIVIDADE: 1016 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

674/4 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Rua Silvio Manfro, nº 01 - CEP: 99180-000 - Fone: (54) 3313.3822 Ramal 48

E-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

12.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal, conforme segue;

- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer, qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

- e) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que for imprudência, negligência,

Rua Silvio Manfroï, nº 01 - CEP: 99180-000 - Fone: (54) 3313.3822 Ramal 48

E-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

12.5. As multas do item 12.4 poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo/RS.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Mato Castelhanos/RS, _____ de _____ de 2023.

Rogério Azeredo França
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Mateus Saggiorato
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO
PROCESSO Nº 171/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para construção de 02 (duas) novas salas de aula novas e uma reforma para instalação de consultório odontológico, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia, em especificações definidas no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma- físico, plantas e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1.2.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor de Referência
1	1	Un.	Construção de duas novas salas de aula e reforma de sala existente, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia.	R\$ 197.323,11

1.3 Os materiais deverão ser de primeira qualidade estando sujeitos a aprovação do CONTRATANTE.

1.4 Verificada a má qualidade do material a CONTRATANTE exigirá a substituição do mesmo por conta da empresa CONTRATADA.

1.5 Verificada a execução de obra com material inadequado estará a empresa sujeita a demolição e reconstrução da etapa as suas expensas.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo faz-se necessário, pois, com os alunos que ingressam na escola anualmente, existe hoje certa dificuldade em alocar todas as turmas nas salas existentes. Com a ampliação, a capacidade será consideravelmente aumentada.

3 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS No local indicado no projeto e no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

memorial descritivo, que é parte integrante deste edital.

4- PAGAMENTOS:

- 4.1. Os pagamentos serão efetivados mediante transferência eletrônica, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano por meio de boletim de medição.
- 4.2. O pagamento da última parcela será condicionado a apresentação da CND da obra, devendo ser reservado 15% do valor total do objeto, a ser pago nesta parcela.
- 4.3. Para liberação dos pagamentos a empresa deverá apresentar a certidão dos encargos trabalhistas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO IX

MODELO

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO , os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante, podendo desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada do ato de constituição da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Mato Castelhano Tomada de Preços nº 02/2023

Processo Licitatório nº 171/2023

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de(_____), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____,DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ N°._____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 02/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Mato Castelhano - RS.

Local e data.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos Tomada de Preços nº 02/2023
Processo Licitatório nº 171/2023

Eu, (nome completo) _____, representante legal da _____
(razão social), com sede na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF
sob nº _____, interessada em participar da licitação para, de acordo com
as especificações constantes do Anexo IV, declaro, sob as penas da lei que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo
licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO XII
MODELO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa) _____, no cargo de _____, portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO XIII

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis que _____(razão social) e CNPJ_____ (da participante) não está incurso nas penalidades dos artigos 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar com o Município de Mato Castelhano/RS.

Local e data_____2023.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO XIV

MODELO

**DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO OU IMPUGNAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

_____, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, bairro _____, _____/RS, por seu representante legal, declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei sua desistência do prazo legal para interposição de recurso ou impugnação a que tem direito na fase de habilitação, desde que seja habilitado.

E, por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

ANEXO XV

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/20232

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao Edital da Tomada de Preços Nº 02/2023, que a empresa, _____, CNPJ nº _____, devidamente representada no ato pelo Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, e do CPF _____, e CREA nº _____, visitou o local onde será realizada a obra, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

Mato Castelhano/RS _____ de _____ de 2023.

Acompanhamento Técnico:

Nome:

Cargo:

Matrícula e CREA:

Assinatura: